



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	: <b>21.852-9/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	: <b>REYNALDO FONSECA DINIZ - EX-PREFEITO MUNICIPAL AMANDA MENDONÇA - FISCAL DO CONTRATO Nº. 43/2016 MARLY SEVERINO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CPL LUZINETE MARTINS FERREIRA - MEMBRO DA CPL SILVA FELIPE DA SILVA - MEMBRO DA CPL ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR - ASSESSOR JURÍDICO LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES - FISCAL DO CONTRATO Nº. 1/2017 EMPRESA L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. EMPRESA TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA.- ME EMPRESA EXP ENGENHARIA LTDA. - ME</b>
<b>ADVOGADOS</b>	: <b>CAMILA SALETE JACOBSEN – OAB/MT Nº 26.480/O EVELINE GUERRA DA SILVA – OAB/MT Nº 22987/O ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR – OAB/MT 3.652 DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300-B MURILO BARROS DA SILVA – OAB/MT 8.942</b>
<b>ASSUNTO</b>	: <b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>RELATOR:</b>	: <b>CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>

**DESPACHO**

1. Declaro o meu impedimento para relatar este processo, com fundamento no artigo 6º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 14/2007) c/c o artigo 144, inciso III, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>.
2. Remetam-se os autos à Presidência desta Corte de Contas, para que proceda à redistribuição, nos termos do artigo 128-E, § 11, regimental.

Cuiabá, MT, 29 de outubro de 2020.

*(assinatura digital)*<sup>2</sup>

Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
Relator

<sup>1</sup> Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

